



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO SUL**

COVID 19

Coronavirus vaccine

For injection



# Manual dos critérios de avaliação **Transparência na vacinação covid-19**



**2ª Edição  
Julho de 2021**

# Sumário

<b>CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES</b> .....	3
<b>ORIENTAÇÕES GERAIS</b> .....	4
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b> .....	5
<b>1. Há divulgação destacada/em seção específica, de fácil acesso, denominada “Vacinação COVID-19” (ou similar) no portal da transparência e/ou site oficial?</b> .....	5
<b>2. Há divulgação do Plano de Ação Municipal de vacinação atualizado no portal da transparência e/ou site oficial?</b> .....	6
3. Há divulgação no portal da transparência e/ou site oficial das informações sobre a segurança, eficácia, potenciais riscos e benefícios de cada uma das vacinas contra a COVID-19 utilizadas no município? .....	8
<b>4. Há divulgação destacada no portal da transparência e/ou site oficial sobre a ordem dos grupos prioritários com os quantitativos (estimativa) de pessoas de cada grupo aptas a receber a vacina, destacando-se a fase que está vigente?</b> .....	9
<b>5. Há divulgação atualizada no portal da transparência e/ou site oficial do placar/vacinômetro: população estimada X número de pessoas vacinadas com a 1ª dose e número de pessoas vacinadas com a 2ª dose?</b> .....	11
6. Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de doses de vacinas recebidas/adquiridas com a indicação do fabricante e data do recebimento ou aquisição?.....	14
<b>7. Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de insumos recebidos/adquiridos relacionados à vacinação contra a COVID-19?</b> 15	
<b>8. Há divulgação destacada no site oficial e/ou portal da transparência do município dos canais disponibilizados ao cidadão para o envio de denúncias de “fura-filas” e outras irregularidades relacionadas à vacinação contra a covid-19?</b> .....	16
<b>9. Há divulgação destacada no site oficial e/ou portal da transparência do município dos endereços, telefones, horários de funcionamento das salas de vacinação e documentos necessários para vacinação?</b> .....	17
<b>10. Há divulgação dos processos de aquisição de insumos relacionados à vacinação na aba específica COVID-19 do portal da transparência?</b> .....	17
<b>11. Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do registro de sobre identificada de doses de vacinas, com a indicação do local de aplicação em que tal situação ocorreu?</b> .....	18
<b>ANEXO I</b> .....	19
<b>QUESTIONÁRIO E PONTUAÇÃO</b> .....	19

## CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O regime jurídico excepcional de emergência sanitária decorrente da pandemia do coronavírus não relativiza ou exime o administrador público do dever constitucional de transparência.

Pelo contrário, situações graves e extraordinárias exigem ampla visibilidade da atuação estatal empreendida para o enfrentamento da crise. A transparência absoluta neste momento, além de garantir o acesso à informação e o controle pelos órgãos competentes, constitui instrumento que possibilita a conjugação de esforços dos mais diversos setores da sociedade na busca de soluções para os problemas decorrentes da atual pandemia.

Nesse contexto, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), inspirado na metodologia aplicada pelo Tribunal de Contas do Estado Paraná (TCE-PR) denominada “ITP: Vacinação COVID-19”, no cumprimento de sua missão constitucional, realizará a avaliação dos sites oficiais/portais da transparência, especificamente quanto às ações públicas relacionadas à vacinação contra a COVID-19. Serão analisados os sites oficiais/portais de transparência dos Poderes Executivos municipais e estadual<sup>1</sup>.

Os critérios que compõem a matriz de fiscalização decorrem de imposição constitucional e legal: artigo 37, caput, da Constituição Federal (Princípio da Publicidade); artigos 3º e 8º, “caput”, da Lei 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação); e artigo 14, da Lei nº 14.124, de 10 e março de 2021.

Com vistas a facilitar a compreensão do contexto em que se encontram inseridos os municípios em relação ao tema, bem como para fins de nortear eventuais ações de controle por parte do TCE-RS, os resultados preliminares e definitivos serão divulgados no Portal do TCE-RS, na seção “Transparência nos Portais”, acompanhados da respectiva pontuação/percentual de atendimento, conforme tabela constante no ANEXO I.

O presente Manual se destina à orientação dos gestores públicos quanto aos critérios de avaliação da Transparência na Vacinação COVID-19. Caso as orientações não estejam claras o suficiente, é possível entrar em contato pelo e-mail [transparencia.vacinas@tce.rs.gov.br](mailto:transparencia.vacinas@tce.rs.gov.br), para a melhoria contínua deste material.

Por fim, cabe esclarecer que o presente documento reproduz partes do Manual de Critérios de Avaliação ITP - Vacinação Covid-19 <<https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2021/5/pdf/00356679.pdf>> elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), com a devida ciência e autorização dos responsáveis, para os quais registra-se o agradecimento pela disponibilidade e compartilhamento de experiências.

<sup>1</sup> Com a devida adaptação das questões para a realidade do Estado.

## ORIENTAÇÕES GERAIS

A análise da Transparência da Vacinação COVID-19 será realizada pelo Corpo Técnico do TCE-RS, a partir do dia 19/07/2021, nos mesmos moldes em que historicamente é aplicada a Avaliação da Transparência nos Portais dos Municípios.

Inicialmente, os servidores do TCE-RS acessarão os sites oficiais/portais de transparência dos 497 Executivos Municipais buscando localizar as informações constantes no questionário apresentado no Anexo I. Para fins de avaliação, serão seguidas as orientações e diretrizes contidas neste Manual.

As respostas serão inseridas pelos servidores do TCE-RS no Sistema de Questionários do TCE-RS e, ao final do período de verificação, os resultados preliminares da avaliação serão: a) divulgados no Portal do TCE-RS, acompanhados da respectiva pontuação/percentual de atendimento, conforme tabela constante no ANEXO I; b) disponibilizados aos municípios por meio do Espaço do Controle Interno<sup>2</sup>.

Todos os Prefeitos e Responsáveis pelo Controle Interno Municipal serão comunicados pelo TCE-RS acerca da disponibilização dos resultados preliminares, bem como sobre a possibilidade de solicitar a revisão da avaliação por discordância ou por correção dos itens apontados como “não atendidos”. Essa comunicação ocorrerá por meio de Ofício Circular da Direção de Controle e Fiscalização, sendo noticiada também no Novo Portal do TCE-RS (<https://portalnovo.tce.rs.gov.br/>).

As solicitações de revisão deverão ser feitas exclusivamente através do sistema pelo qual será disponibilizado o resultado preliminar da avaliação, o qual deve ser acessado por meio do Portal do TCE-RS > Guia “Para o Fiscalizado”> Espaço do Controle Interno > Acesso ao Sistema > Questionários. De posse dessas manifestações, a equipe responsável realizará as reanálises solicitadas, mantendo a avaliação preliminar ou alterando-a, nos casos de atendimento dos requisitos.

Somente serão reanalisados os itens para os quais houver solicitação específica de revisão apresentada pelo Município, a qual, para ser atendida, deverá indicar expressamente o link que direciona para a evidência de atendimento. O referido link deve ser específico para aquilo que está sendo questionado. Demais orientações pertinentes constarão no respectivo Ofício Circular de comunicação.

---

<sup>2</sup> Portal do TCE-RS > Guia “Para o Fiscalizado” > “Espaço do Controle Interno” > Acesso ao Sistema > Questionários.

# CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

## 1. Há divulgação destacada/em seção específica, de fácil acesso, denominada “Vacinação COVID-19” (ou similar) no portal da transparência e/ou site oficial?

Para uma melhor efetivação da transparência, as informações públicas divulgadas pelos municípios, em seus portais de transparência e/ou sites oficiais, devem sempre estar em local de fácil acesso, isto é, onde, provavelmente, qualquer cidadão procuraria o informe.

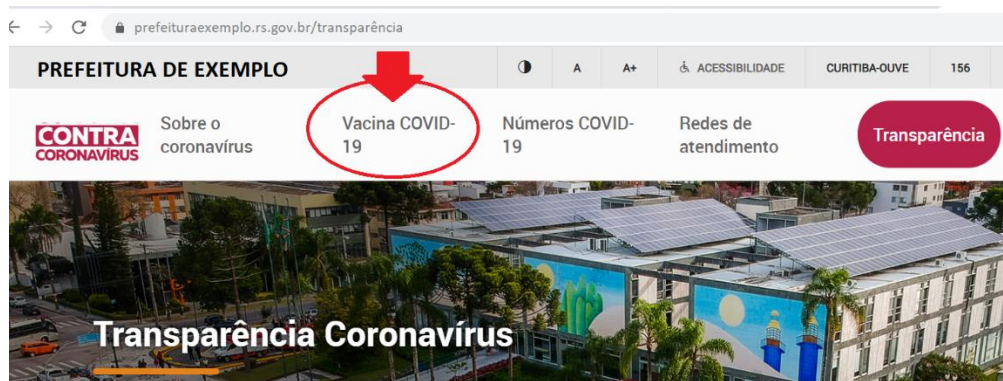
Nesse contexto, a divulgação destacada/em seção específica denominada “Vacinação COVID-19” (ou similar), mostra-se essencial para que os cidadãos possam, de forma rápida e fácil, localizar o conjunto de informações que lhes interessa, relacionadas à vacinação da COVID-19.

Portanto, para atendimento do critério, a seção “Vacinação COVID-19” deve constar de **forma destacada** dentro do site oficial/portal de transparência ou como uma subseção específica, dentro da seção destacada de informações “COVID-19”. Veja os exemplos abaixo.

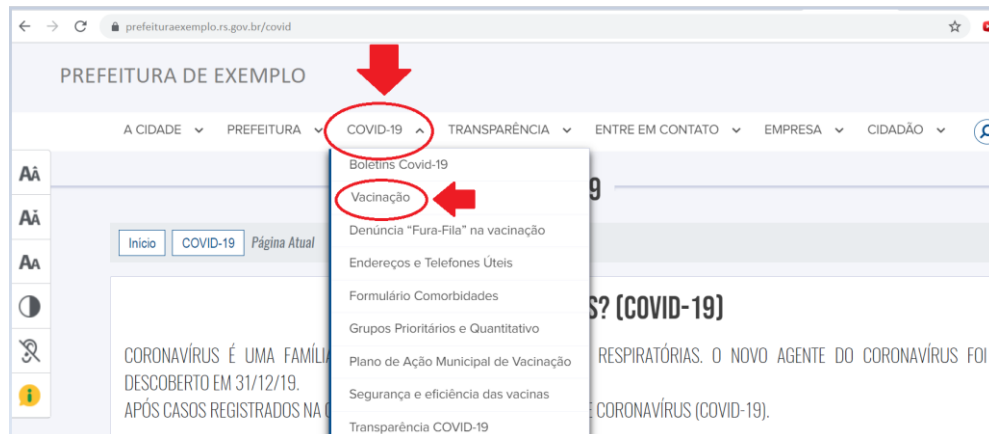
### Exemplo 01 (seção específica destacada, dentro do site oficial):



**Exemplo 02** (seção específica destacada, dentro do portal de transparência):



**Exemplo 03** (seção específica, dentro da seção destacada COVID-19):



## 2. Há divulgação do Plano de Ação Municipal de vacinação atualizado no portal da transparência e/ou site oficial?

As diretrizes e responsabilidades para a execução das ações de vigilância em saúde, entre as quais se incluem as de vacinação, estão definidas na Lei Federal n.º 6.259/1975, que estabelece a competência do Ministério da Saúde para a elaboração do Programa Nacional de Imunizações (artigo 3º), e responsabilidade das Secretarias de Saúde das Unidades Federadas quanto às ações relacionadas com a execução do programa (artigo 4º, §1º).

O Plano Nacional de Vacinação contra a Covid-19, publicado no dia 16 de dezembro de 2020, determina que os Estados e Municípios devem elaborar os seus respectivos Planos de Ação, baseados nas diretrizes do Plano Nacional, contemplando a organização e programação detalhada de todo o

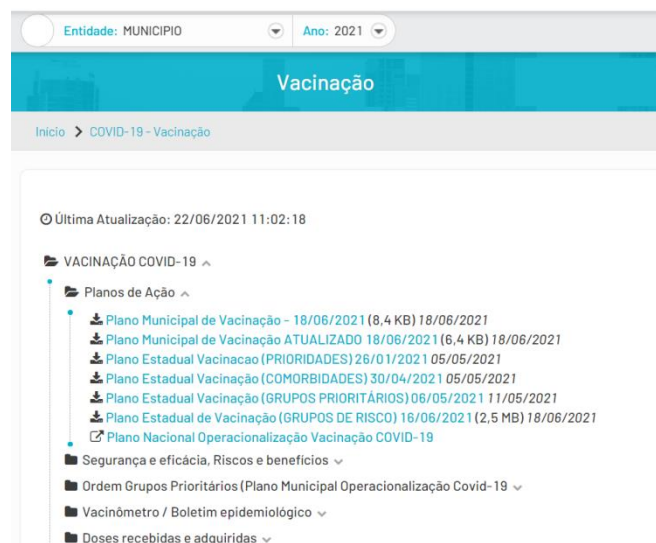
processo de vacinação (microprogramação), com a finalidade de mapear a população-alvo e alcançar a meta de vacinação definida para os grupos prioritários.

A Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, estabelece a obrigação de a Administração Pública disponibilizar, em sítio eletrônico oficial na internet, informações atualizadas a respeito do Plano de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 e de sua execução, contendo, no mínimo, a relação do quantitativo de vacinas adquiridas e indicação dos grupos elegíveis correspondentes<sup>3</sup>.

Dessa forma, a versão atualizada do Plano de Ação Municipal de Vacinação deve ser publicada em local de fácil acesso, **na seção específica “COVID-19” ou “Vacinação COVID-19” do portal da transparência e/ou no site do município.**

Recomenda-se, como boa prática, a divulgação do Plano de Ação nas redes sociais oficiais do ente público, visando à ampla transparência. Porém, o item somente será considerado atendido se estiver publicado no site oficial do ente e/ou no respectivo portal da transparência.

### **Exemplo** de divulgação:



<sup>3</sup> Art. 14. A administração pública disponibilizará em sítio oficial na internet informações atualizadas a respeito do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 e de sua execução, que deverão conter, no mínimo:

I - a relação do quantitativo de vacinas adquiridas, com indicação:

- a) do laboratório de origem;
- b) dos custos despendidos;
- c) dos grupos elegíveis; e
- d) da região onde ocorreu ou ocorrerá a imunização; e

II - os insumos, os bens e serviços de logística, a tecnologia da informação e comunicação, a comunicação social e publicitária e os treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, serão observados, no que couber, o disposto nas [Leis nºs 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação), e [13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

### 3. Há divulgação no portal da transparência e/ou site oficial das informações sobre a segurança, eficácia, potenciais riscos e benefícios de cada uma das vacinas contra a COVID-19 utilizadas no município?

No atual contexto da pandemia, a vacinação se apresenta como a melhor opção para proteger as pessoas da COVID-19 e para, com o tempo, suspender as restrições impostas à sociedade para manter as pessoas seguras e saudáveis. Dessa forma, a conscientização da população sobre a segurança, eficácia, potenciais riscos e benefícios das vacinas se revela fundamental neste momento.

Alguns Planos de Ação Municipal contemplam essas informações, as quais também podem ser buscadas/consultadas nas bulas das vacinas, disponíveis no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA<sup>4</sup>, bem como dos fabricantes, a exemplo do Instituto BUTANTAN<sup>5</sup> e da farmacêutica Pfizer<sup>6</sup>. Porém, os dados sobre a segurança, eficácia, potenciais riscos e benefícios de cada uma das vacinas contra a COVID-19 utilizadas no município devem ser reproduzidos/publicadas em local de fácil acesso, **na seção específica “COVID-19” ou “Vacinação COVID-19” do portal da transparência e/ou no site do município.**

Recomenda-se, como boa prática, a divulgação desses dados nas redes sociais oficiais do ente público, visando à ampla transparência. Porém, o item somente será considerado atendido se estiver publicado no site oficial do ente e/ou no respectivo portal da transparência.

---

<sup>4</sup> [https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=VACINA%20COVID-19%20\(RECOMBINANTE\)](https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=VACINA%20COVID-19%20(RECOMBINANTE))

<sup>5</sup> <https://vacinacovid.butantan.gov.br/bulas>

<sup>6</sup> <https://www.pfizer.com.br/bulas>



#### 4. Há divulgação destacada no portal da transparência e/ou site oficial sobre a ordem dos grupos prioritários com os quantitativos (estimativa) de pessoas de cada grupo aptas a receber a vacina, destacando-se a fase que está vigente?

O Município deve divulgar a ordem dos grupos prioritários com os quantitativos (estimativa) de pessoas de cada grupo aptas a receber a vacina, **na seção específica “COVID-19” ou “Vacinação COVID-19”** do portal da transparência e/ou no site do município.

Grupos Prioritários	Quantitativo Estimado
Pessoas de 60 anos ou mais, Institucionalizadas	2.000
População Indígena em Terras Indígenas Demarcadas	100
Trabalhadores de Saúde que atuam em Serviços de Saúde	500
Pessoas de 80 anos ou mais	300
Pessoas de 75 a 79 anos	400
Pessoas de 70 a 74 anos	500
Pessoas de 65 a 69 anos	600
Pessoas de 60 a 64 anos	700
(demais grupos sucessivamente)	...

Quanto à necessidade de destaque da fase vigente, a divulgação pode se dar conforme sugestão constante na tabela apresentada no item 5 ou por meio de banners, calendários, seções e/ou quadros que divulguem, de forma destacada, as informações acerca do grupo vacinável na data da consulta (ver exemplos abaixo). Também poderá estar divulgada junto com o VACINÔMETRO, avaliado na Questão 05.

As informações publicadas devem ter sido atualizadas há no máximo sete dias.

Para que seja possível verificar a atualidade das informações, os conjuntos divulgados deverão sempre estar acompanhados da informação referente à data da sua última atualização (“Atualizado em xx/xx/2021”).

A título de colaboração, esclarece-se que algumas das informações avaliadas neste item encontram-se publicadas no <https://vacina.saude.rs.gov.br/>, porém, com vistas a facilitar o acesso da população local, devem estar também reproduzidas no portal da transparência e/ou site oficial.

**Exemplo 01** (divulgação destacada acerca da fase vigente no site oficial):



**Exemplo 02** (divulgação destacada acerca da fase vigente dentro da seção de Transparência da COVID-19):



**5. Há divulgação atualizada no portal da transparência e/ou site oficial do placar/vacinômetro: população estimada X número de pessoas vacinadas com a 1ª dose e número de pessoas vacinadas com a 2ª dose?**

As informações dos itens 4 e 5 podem ser conjugadas em uma tabela (placar/vacinômetro), que deve ser atualizada constantemente, de acordo com o progresso da vacinação, e publicadas em local de destaque **na seção específica “COVID-19” ou “Vacinação COVID-19” existente no portal da transparência e/ou no site do município.**

**Deve apresentar a estimativa de pessoas a serem vacinadas (geral e/ou por grupo prioritário), bem como apresentar número de pessoas já vacinadas (geral e/ou por grupo prioritário).**

**Exemplo 01 (estimativa geral x número de pessoas vacinadas):**



**Exemplo 02 (estimativa por grupo prioritário x número de pessoas vacinadas):**



**Exemplo 03 (tabela com estimativa geral/por grupo x número de pessoas vacinadas por grupo/geral + fase vigente)**

Ordem dos Grupos Prioritários	Quantitativo Estimado	1ª Dose	2ª Dose
Pessoas de 60 anos ou mais, Institucionalizadas	2.000	1.859	1.000
População Indígena em Terras Indígenas Demarcadas	100	96	80
Trabalhadores de Saúde que atuam em Serviços de Saúde	500	480	300
Pessoas de 80 anos ou mais <b>FASE VIGENTE</b>	300	270	150
Pessoas de 75 a 79 anos	400		
Pessoas de 70 a 74 anos	500		
Pessoas de 65 a 69 anos	600		
Pessoas de 60 a 64 anos	700		
Pessoas em Situação de Rua	150		
Trabalhadores de Força de Segurança e Salvamento	100		
Comorbidades	500		
Trabalhadores Educacionais e da Assistência Social (CRAS, CREAS, Casas/Unidades de Acolhimento)	600		

Pessoas com Deficiência Institucionalizadas	100		
Pessoas com Deficiência Permanente Severa	100		
Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais Ribeirinhas	200		
Caminhoneiros	200		
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário e Ferroviário de Passageiros	300		
<b>TOTAL</b>	<b>7.350</b>	<b>2.696</b>	<b>1.530</b>

Caso o ente receba ou adquira uma vacina que seja aplicada em dose única ou em 3 ou mais doses, deverá incluir essas informações na tabela proposta acima.

As informações publicadas devem ter sido atualizadas há no máximo sete dias. Para que seja possível verificar a atualidade das informações, os conjuntos divulgados deverão sempre estar acompanhados da informação referente à data da sua última atualização (“Atualizado em xx/xx/2021”).

Recomenda-se, como boa prática, a divulgação desses dados nas redes sociais oficiais do ente público, visando à ampla transparência. Porém, o item somente será considerado atendido se estiver publicado no site oficial do ente e/ou no respectivo portal da transparência.

A título de colaboração, esclarece-se que algumas das informações avaliadas neste item encontram-se publicadas no <https://vacina.saude.rs.gov.br/>, porém, com vistas a facilitar o acesso da população local, devem estar também reproduzidas no portal da transparência e/ou site oficial.

**6. Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de doses de vacinas recebidas/adquiridas com a indicação do fabricante e data do recebimento ou aquisição?**

Essas informações devem ser atualizadas constantemente, de acordo com o progresso da vacinação.

QUANTITATIVO DE DOSES RECEBIDAS/ADQUIRIDAS	DATA	FABRICANTE
15.000	19/01/2021	CoronaVac/Sinovac/Butantan
12.000	28/01/2021	AstraZeneca/Oxford/Fiocruz
20.000	25/02/2021	CoronaVac/Sinovac/Butantan

Recomenda-se, como medida de boa prática, a divulgação desses dados nas redes sociais oficiais do ente público, visando a ampla transparência. Porém, o item somente será considerado atendido se estiver publicado em local de destaque **na seção específica “COVID-19” ou “Vacinação COVID-19” existente no portal da transparência e/ou no site do município.**

**Exemplo** (divulgação dentro da seção “Vacinação COVID-19”:



### VACINAÇÃO COVID-19

#### 4. Vacinas recebidas

- Coronavac COVID-19 – Sinovac/Butantan
- Vacina COVID-19 (recombinante) – Fiocruz/Astrazeneca
- PFizer

DOSES RECEBIDAS			
DATA E HORA DO RECEBIMENTO	FABRICANTE	QUANTIDADE RECEBIDA	
19/01/2021 14:06	BUTANTAN	1.616	
24/01/2021 13:01	FIUCRUZ	1.240	
07/02/2021 18:47	BUTANTAN	1.090	
10/02/2021 15:07	BUTANTAN	1.616	

FABRICANTE	DOSE 1	DOSE 2	TOTAL
BUTANTAN	17.426	16.316	33.742
FIUCRUZ	41.820	7.135	48.955
PFIZER	9.612	0	9.612
<b>TOTAL</b>	<b>68.858</b>	<b>23.451</b>	<b>92.309</b>

A título de colaboração, esclarece-se que algumas das informações avaliadas neste item encontram-se publicadas no <https://vacina.saude.rs.gov.br/>, porém, com vistas a facilitar o acesso da população local, devem estar também reproduzidas no portal da transparência e/ou site oficial.

### 7. Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de insumos recebidos/adquiridos relacionados à vacinação contra a COVID-19?

O ente deve divulgar todos os insumos recebidos ou adquiridos utilizados para a execução da vacinação contra a COVID-19. Essas informações devem ser atualizadas constantemente e estarem publicadas **na seção específica “COVID-19” ou “Vacinação COVID-19” existente no portal da transparência e/ou no site do município.**

#### **Exemplo:**

Insumos	Data	Recebidos/Processo de Compra
5.000 – Máscaras	19/01/2021	Dispensa n.º 02/2021
2.000 – Seringas	28/01/2021	Recebidas do Estado do Paraná
2.000 - Luvas	29/01/2021	Pregão Eletrônico n.º 12/2021
01 - Refrigerador para armazenamento das vacinas.	25/02/2021	Pregão Eletrônico n.º 15/2021

O ente que não recebeu ou não realizou processos de aquisição de insumos relacionados à vacinação deverá divulgar expressamente, na seção específica “COVID-19” ou “Vacinação COVID-19” existente no site oficial/porta de transparência, a seguinte informação: **“Até a presente data, o Município não recebeu ou adquiriu insumos relacionados à vacinação contra a COVID-19”**.

### **8. Há divulgação destacada no site oficial e/ou portal da transparência do município dos canais disponibilizados ao cidadão para o envio de denúncias de “fura-filas” e outras irregularidades relacionadas à vacinação contra a covid-19?**

Os canais disponibilizados aos cidadãos para o envio de denúncias de “fura-filas” e outras irregularidades relacionadas à vacinação devem estar divulgados ou disponíveis **na seção específica “COVID-19” ou “Vacinação COVID-19” existente no portal da transparência e/ou no site do município.**

Os canais disponibilizados devem ser: ouvidoria do SUS do município (caso o ente possua este canal), ouvidoria geral do município (obrigatório), e ouvidoria-geral do SUS (obrigatório). Para cada canal devem constar todos os meios de acesso disponíveis ao cidadão (e-mail, site e telefone), bem como as orientações gerais para o envio das denúncias e manifestações.

O município pode disponibilizar o link de acesso da ouvidoria geral do SUS: [<https://antigo.saude.gov.br/saude-de-a-z/ouvidoria-do-sus>].

Recomenda-se, como medida de boa prática, a divulgação desses dados nas redes sociais oficiais do ente público, visando à ampla transparência. Porém, o item somente será considerado atendido se estiver publicado em local de destaque na **seção específica “COVID-19” ou “Vacinação COVID-19”** existente no portal da transparência e/ou no site do município.



## 9. Há divulgação destacada no site oficial e/ou portal da transparência do município dos endereços, telefones, horários de funcionamento das salas de vacinação e documentos necessários para vacinação?

As informações sobre endereços, telefones, horários de funcionamento das salas de vacinação e documentos necessários para vacinação **devem estar divulgadas em destaque dentro da seção específica “COVID-19” ou “Vacinação COVID-19” existente no portal da transparência e/ou no site do município.**

Aqui também é recomendável, como medida de boa prática, a divulgação desses dados também nas redes sociais oficiais do ente público, visando à ampla transparência.

## 10. Há divulgação dos processos de aquisição de insumos relacionados à vacinação na aba específica COVID-19 do portal da transparência?

A Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, estabelece, em seu art. 4º, §2º, regras específicas de disponibilização de informações referentes a todas as contratações ou aquisições realizadas com base na referida Lei<sup>7</sup>.

Dessa forma, todos os atos relacionados ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus deverão ser organizados e disponibilizados em espaço específico (COVID-19) no respectivo sito oficial/portal da transparência,

---

<sup>7</sup> Art. 4º, §2º. Todas as aquisições ou contratações realizadas com base nesta Lei serão disponibilizadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da realização do ato, em site oficial específico na internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no [§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação, além das seguintes informações: [\(Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020\)](#).

I – o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato; [\(Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020\)](#)

II – a discriminação do bem adquirido ou do serviço contratado e o local de entrega ou de prestação; [\(Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020\)](#)

III – o valor global do contrato, as parcelas do objeto, os montantes pagos e o saldo disponível ou bloqueado, caso exista; [\(Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020\)](#)

IV – as informações sobre eventuais aditivos contratuais; [\(Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020\)](#)

V – a quantidade entregue em cada unidade da Federação durante a execução do contrato, nas contratações de bens e serviços. [\(Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020\)](#)

VI - as atas de registros de preços das quais a contratação se origine. [\(Redação dada pela Lei nº 14065, de 2020\)](#)

devendo ser de fácil localização e de ampla divulgação, conforme a Lei Complementar n.º 101/2000 e a Lei n.º 12.527/2011.

Para verificação do presente critério, será realizada pesquisa na subseção específica de LICITAÇÕES da SEÇÃO COVID-19 e/ou VACINAÇÃO COVID-19, com vistas a localizar se o Município está divulgando os processos de aquisição de insumos relacionados à vacinação. Aceita-se que, dentro de tais seções específicas, o Município redirecione o usuário para o Sistema do LicitaCon do TCE-RS (para consulta do Município específico), desde que as informações alimentadas no referido sistema, na seção “CONTRATAÇÕES COVID”, estejam atualizadas (veja na [Cartilha Acesso à Informação na Prática](#), Edição 2021, como realizar o redirecionamento específico).

Caso o Município **não tenha realizado processos específicos de aquisição de insumos relacionados à vacinação**, deverá divulgar expressamente, na seção específica “COVID-19” ou “Vacinação COVID-19” existente no site oficial/portal de transparência, a seguinte informação: **“Até a presente data, o Município não realizou processos de aquisição de insumos especificamente relacionados à vacinação”**. Não basta que a pesquisa realizada na subseção específica de LICITAÇÕES da SEÇÃO COVID-19 não traga resultados. É necessária a declaração expressa sobre tal situação.

## **11. Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do registro de sobra identificada de doses de vacinas, com a indicação do local de aplicação em que tal situação ocorreu?**

Como sabemos, as vacinas têm um prazo de validade. Faz-se, portanto, mais do que necessário haver um planejamento adequado por parte dos gestores para minimizar as perdas e, não menos importante, saber o que fazer com as sobras de vacinas.

Neste sentido, a transparência da informação daquilo que está sendo realizado pelo município, no que diz respeito às sobras, é de suma importância.

**Diante disso, o ente deve divulgar:**

**a) Documento de orientação.** Nota técnica expedida pela Prefeitura/Secretaria de Saúde do Município dispondo sobre as orientações no caso de sobra de vacinas. Exemplo de orientação: em caso de sobra de doses verificada ao final do expediente, os técnicos de saúde deverão convocar imediatamente as pessoas do próximo grupo definido na ordem de prioridades do Plano de Ação Municipal.

**b) Registro de sobra e local onde ocorreu.** Exemplo: No dia 26 de fevereiro de 2021, ao verificar a sobra de 2 doses da vacina CoronaVac na unidade de aplicação X, os técnicos de saúde convocaram 2 pessoas do grupo subsequente para receberem as doses. Essas informações são relevantes para eventuais disparidades verificadas no vacinômetro do município, como na hipótese de o vacinômetro registrar a aplicação da vacina em 98 de 100 pessoas do grupo prioritário vigente e em 2 pessoas do grupo subsequente.

O ente que **não registrou sobra de vacinas** também deverá informar na seção específica de vacinação existente no site oficial e/ou portal da transparência, conforme sugestão: **“Até a presente data, não houve registro de sobra de doses de vacinas”**.

Nesta questão, também, as informações publicadas devem ter sido atualizadas **há no máximo sete dias**. Para que seja possível verificar a atualidade das informações, os conjuntos divulgados deverão sempre estar acompanhados da informação referente à data da sua última atualização (“Atualizado em xx/xx/2021”).

## ANEXO I

### QUESTIONÁRIO E PONTUAÇÃO

A tabela abaixo apresenta a pontuação, bem como o percentual, de cada questão considerada como tendo sido aceita sua evidência. No caso das questões 7 e 10, quando há uma terceira opção, será também considerada a pontuação.

QUESTÃO	CONTEÚDO	PONTUAÇÃO	PERCENTUAL
1	Há divulgação destacada/em seção específica, de fácil acesso, denominada “Vacinação COVID-19” (ou similar) no portal da transparência e/ou site oficial?	0,5	5%
2	Há divulgação do Plano de Ação Municipal de vacinação atualizado no portal da transparência e/ou site oficial?	1,0	10%
3	Há divulgação no portal da transparência e/ou site oficial das informações sobre a segurança, eficácia, potenciais riscos e benefícios de cada uma das vacinas contra a COVID-19 utilizadas no município?	1,0	10%

<p><b>4</b></p>	<p>Há divulgação destacada no portal da transparência e/ou site oficial sobre a ordem dos grupos prioritários com os quantitativos (estimativa) de pessoas de cada grupo aptas a receber a vacina, destacando-se a fase que está vigente?</p> <p>4.1 Ordem dos grupos prioritários (0,5) 4.2 Quantitativo de pessoas de cada (0,5) grupo 4.3 Destaque da fase vigente (0,5)</p>	<p><b>1,5</b></p>	<p><b>15%</b></p>
<p><b>5</b></p>	<p>Há divulgação atualizada no portal da transparência e/ou site oficial do placar/vacinômetro: população estimada X número de pessoas vacinadas com a 1ª dose e número de pessoas vacinadas com a 2ª dose?</p> <p>5.1 Vacinômetro apresenta a estimativa geral de pessoas a serem vacinadas (0,5) 5.2 Vacinômetro apresenta o número de pessoas vacinadas (0,5) 5.3 Atualização das informações dentro dos últimos 7 dias (0,5)</p>	<p><b>1,5</b></p>	<p><b>15%</b></p>
<p><b>6</b></p>	<p>Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de doses de vacinas recebidas/adquiridas com a indicação do fabricante e data do recebimento ou aquisição?</p> <p>6.1 Quantitativo de vacinas recebidas/adquiridas (0,3) 6.2 Indicação do fabricante (0,1) 6.3 Data do recebimento ou aquisição (0,1)</p>	<p><b>0,5</b></p>	<p><b>5%</b></p>
<p><b>7</b></p>	<p>Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de insumos recebidos/adquiridos relacionados à vacinação contra a COVID-19?</p>	<p><b>1,0</b></p>	<p><b>10%</b></p>
<p><b>8</b></p>	<p>Há divulgação destacada no site oficial e/ou portal da transparência do município dos canais disponibilizados ao cidadão para o envio de denúncias de “fura-filas” e outras irregularidades relacionadas à vacinação contra a covid-19?</p>	<p><b>1,0</b></p>	<p><b>10%</b></p>
<p><b>9</b></p>	<p>Há divulgação destacada no site oficial e/ou portal da transparência do município dos endereços, telefones e horários de funcionamento das salas de vacinação e documentos necessários para vacinação?</p> <p>9.1 Há divulgação está destacada (0,1) 9.2 Endereços (0,1) 9.3 Telefones (0,1) 9.4 Horários de funcionamento (0,1) 9.5 Documentos necessários (0,1)</p>	<p><b>0,5</b></p>	<p><b>5%</b></p>

<b>10</b>	Há divulgação dos processos de aquisição de insumos relacionados à vacinação na aba específica COVID-19 do portal da transparência?	<b>0,5</b>	<b>5%</b>
<b>11</b>	Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do registro de sobra identificada de doses de vacinas, com a indicação do local de aplicação em que tal situação ocorreu? 11.1 Documento de orientação no caso de sobra (0,2) 11.2 Registro da sobra e local onde ocorreu (0,4) 11.3 Atualização das informações dentro dos últimos 7 dias (0,4)	<b>1,0</b>	<b>10%</b>
<b>TOTAL</b>	-	<b>10</b>	<b>100%</b>